



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 26 de Março de 2003



Série

Número 60

## Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL  
DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
**Despacho conjunto**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL  
**Rectificação**

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES  
**Avisos**  
**Anúncio**

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS  
**Avisos**

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO  
**Aviso**

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS  
**Aviso**  
**Despacho n.º 1**

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
**Despacho n.º 46/2003**  
**Avisos**

### CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

ANA MARIA ABREU - SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.  
**Contrato de sociedade**

COMAROMED - SERVIÇOS MÉDICOS, LDA.  
**Contrato de sociedade**

EDIMADE - EDIFICADORA DA MADEIRA, LDA.  
**Alteração de pacto social**  
**Projecto de cisão**

PROMADEIRA - SOCIEDADE TÉCNICA DE CONSTRUÇÃO DA ILHA DA  
MADEIRA, LDA.  
**Renúncia de gerente**  
**Nomeação de gerente**

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E  
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS  
RECURSOS NATURAIS**

**Despacho conjunto**

Considerando que o n.º 5 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, que regula o concurso como forma de recrutamento e selecção de pessoal para os quadros da Administração Pública, estabelece a realização de provas de conhecimentos nos concursos de ingresso, sem prejuízo da utilização de outros métodos de selecção;

Considerando que de acordo com o n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, as provas obedecem a um programa previamente aprovado, podendo avaliar conhecimentos gerais ou específicos, assumir a forma escrita ou oral, e revestir natureza teórica ou prática;

Considerando que o n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, estabelece que o programa das provas de conhecimentos específicos deve ser aprovado por despacho conjunto do membro do Governo que tem a seu cargo a Administração Pública e do membro do Governo com tutela sobre o serviço em causa;

Considerando que a Vice-Presidência do Governo Regional tem a seu cargo a Administração Pública;

O Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo e pelo Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, ao abrigo da alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da Madeira, com a redacção dada pela Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto e pela Lei n.º 12/2000, de 21 de Junho, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, determina o seguinte:

- 1 - Aprovar o programa das provas de conhecimentos específicos para a carreira de técnico profissional de pecuária do grupo de pessoal técnico profissional, a utilizar nos concursos de ingresso ou de acesso, para provimento de lugares do quadro de pessoal da Direcção Regional de Pecuária, tutelada pela Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, que consta do anexo ao presente despacho;
- 2 - Na realização das provas de conhecimentos específicos, os serviços poderão optar por uma, várias ou todas as matérias constantes no anexo;
- 3 - O presente despacho entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo e Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais.

Assinado em 14 de Março de 2003.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

**Anexo**

Programa das provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de provimento do grupo de pessoal técnico profissional, da carreira de técnico profissional de pecuária, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Pecuária tutelada pela Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais.

A prova de conhecimentos específicos constará de uma prova escrita, cuja duração não deverá exceder as duas horas.

Programa da prova escrita:

**I - GENERALIDADES:**

- 1 - Sujeição dos Bovinos
- 2 - O exterior dos Bovinos
  - 1.1 - Regiões corporais
  - 1.2 - Resenho
  - 1.3 - Pelagem
  - 1.4 - Idade
  - 1.5 - Identificação

**II - REPRODUÇÃO ANIMAL**

- 1 - Reprodução nos animais domésticos
  - 1.1 - Gestação (gravidez) nas várias espécies
  - 1.2 - Sinais de parto
  - 1.3 - Apresentação e posições dos fetos
  - 1.4 - Aborto e parto prematuro
- 2 - Inseminação Artificial

**III - NOÇÕES ELEMENTARES DE PATOLOGIAE DE TÉCNICAS DE SAÚDE**

- 1 - Doença
  - 1.1 - Período de incubação, sintomas (locais e gerais) e diagnóstico
  - 1.2 - Temperatura, hipertermia e hipotermia
  - 1.3 - Pulso, exploração e importância
- 2 - Referência a algumas doenças mais comuns na RAM
  - 2.1 - Doenças dos bovinos
  - 2.2 - Doenças dos ovinos e caprinos
  - 2.3 - Doenças dos suínos
  - 2.4 - Doença dos coelhos
  - 2.5 - Doença das aves de capoeira
  - 2.6 - Doença das abelhas
- 3 - Algumas patologias externas
  - 3.1 - Feridas
  - 3.2 - Contusões
  - 3.3 - Fístulas
  - 3.4 - Úlceras
  - 3.5 - Abscessos
  - 3.6 - Tumores
- 4 - Conhecimentos básicos de técnicas de saúde
  - 4.1 - Noções de Assepsia e Antissépsia
  - 4.2 - Noções de Hemostase e Hemorragia
  - 4.3 - Aplicação de Pensos e Curativos
  - 4.4 - Aplicação de injectáveis

**IV - NOÇÕES ELEMENTARES DE HIGIENE**

- 1 - Higiene na produção animal
  - 1.1 - Higiene alimentar
  - 1.2 - Higiene dos estábulos
  - 1.3 - Higiene dos animais
- 2 - Higiene na produção e transformação de produtos de origem animal
- 3 - Higiene na comercialização de produtos de origem animal

**V - PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**

- 1 - Produção de carne
  - 1.1 - Tipos de carne para consumo
  - 1.2 - Matadouros de rezes, circuitos de abate por espécies
  - 1.3 - Conservação e transporte de carnes
  - 1.4 - Comercialização

- 2 - Produção de leite  
 2.1 - Composição e valor alimentar do leite  
 2.2 - Anomalias e Adultrações  
 2.3 - Análises sumárias: densidade, lacto-filtração  
 2.4 - Normas para uma ordenha racional: cuidados a ter antes, durante e após a ordenha.

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

### Rectificação

Por ter saído com inexactidão o Aviso publicado no JORAM n.º 56, II Série, de 20 de Março, rectifica-se:

“Onde se lê:

JOÃO PAULO DE FREITAS VASCONCELOS, Adjunto Parlamentar Principal, da carreira de Adjunto Parlamentar, do quadro de pessoal ...

Deve ler-se:

JOÃO PAULO FREITAS VASCONCELOS, Adjunto Parlamentar Principal, da carreira de Adjunto Parlamentar, na área de especialidade de Biblioteca e Documentação, do quadro de pessoal ...”

Assembleia Legislativa Regional da Madeira, aos 20 de Março de 2003.

O DIRECTOR DOS SERVIÇOS, Gastão Duarte Teixeira de Sousa Jardim

## SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

### Aviso

Para efeitos de aplicação da fórmula de revisão de preços a que se refere o ponto 1 do Art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 348-Å/86, de 16 de Outubro, aplicado à RAM, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/87/M (DR n.º 207 - I Série de 9/SET/87), publicam-se os valores dos índices de custo de cimento ensacado e gasóleo (Base 100 - Agosto de 1983), e índices de custo de cimento a granel (Base 100 - Janeiro de 1999), relativos aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2002, homologados por despacho do Exm.º Senhor Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

ÍNDICES DE CUSTO DE CIMENTO ENSACADO E GASÓLEO

Base 100: Agosto de 1983

MÊS/ANO	ÍNDICES	
	CIMENTO ENSACADO	GASÓLEO
. OUTUBRO/2002	226,2	433,5
. NOVEMBRO/2002	226,2	439,8
. DEZEMBRO/2002	226,2	439,8

Os índices Base 100 Agosto de 1983, aplicam-se às revisões de preços das empreitadas cujos índices de referência se reportam a partir de Agosto de 1983 (inclusivé).

ÍNDICES DE CUSTO DE CIMENTO A GRANEL

Base 100: Janeiro de 1999

MÊS/ANO	CIMENTO A GRANEL
. OUTUBRO/2002	107,8
. NOVEMBRO/2002	107,8
. DEZEMBRO/2002	107,8

Os índices de custo de cimento a granel (Base 100 - Janeiro de 1999), agora publicados, aplicam-se no cálculo de revisões de preços cujo índice de referência se reporta a partir de Janeiro de 1999 (inclusivé).

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

### Aviso

ÍNDICE PONDERADO DE CUSTO DE MÃO-DE-OBRA  
 BASE 100 - JAN DE 1977

MESES: OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2002

Para efeitos de aplicação da fórmula de revisão de preços a que se refere o ponto 1 do Art.º 12.º do Decreto Lei n.º 348-Å/86, de 16 de Outubro, aplicado à RAM, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/87/M (DR n.º 207 - I Série de 9/SET/87), publica-se o valor do índice ponderado de custo de mão-de-obra para a Região Autónoma da Madeira relativo aos meses acima indicados, homologados por despacho do Senhor Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

QUADRO I

MÊS/ANO	ÍNDICE
. OUTUBRO/2002	2.361,50
. NOVEMBRO/2002	2.361,50
. DEZEMBRO/2002	2.361,50

Os encargos que afectam o índice agora publicado apresentam o valor de 113,19%

### Anotações

Os índices publicados, estão afectos de todos os encargos emergentes das disposições em vigor no período a que respeitam compreendendo:

Taxa Social Única, Risco de Doença Profissional, Seguro de Acidentes de Trabalho e Doença Profissional, Férias, Feriados, Faltas Remuneradas, Inactividade por Mau Tempo, Indemnizações por Cessação de Contrato, Compensação por caducidade dos contratos a termo e a prazo, Medicina no Trabalho, Formação Profissional, Subsídio de Férias e Subsídio de Natal.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

### Aviso

Torna-se público que se encontram afixadas no átrio do edifício desta Secretaria Regional, as listas de antiguidade dos funcionários dos Serviços Dependentes do Secretário Regional e das Direcções Regionais de Obras Públicas, Estradas, Ordenamento do Território e Transportes Terrestres.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 20 de Março de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

DIRECÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

### Anúncio

CONCURSO PÚBLICO N.º 17/2003  
 “VARIANTE À VILADACALHETA - 2ª FASE”

1 - O Dono da Obra é a Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional do Equipamento Social e

- Transportes - (Direcção Regional de Estradas) - Direcção de Serviços de Concursos e Contratos - Rua Dr. Pestana Júnior, 6, 9054-558 Funchal, Telefone 291-207200 - Fax 291-207385.
- 2 - Concurso Público nos termos do artigo 80.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 3 - a) Local de Execução: Região Autónoma da Madeira -Concelho da Calheta.  
b) Designação da empreitada: “Variante à Vila da Calheta -2ª Fase”.  
c) Natureza e extensão dos trabalhos: - Esta variante desenvolve-se entre a rotunda de ligação à radial no Vale da Ribeira da Calheta e o nó rodoviário do Arco da Calheta, numa extensão de 2.959 m. A via radial desenvolve-se ao longo da Ribeira da Calheta, incluindo a sua regularização e tem uma extensão de 865 m. Apresente empreitada inclui a escavação, revestimento e drenagem do Túnel 4 entre o PK 1+350 e o PK 2+515 (1.165 m) e a galeria de emergência n.º 2 com 50 m. Inclui ainda toda a obra rodoviária a céu aberto que integra 2 pontões e uma ponte no troço variante e sete pontões sobre a Ribeira da Calheta. Fazem ainda parte da empreitada os trabalhos de pavimentação, drenagem do túnel 3 e do túnel 4 entre o PK 1+119 e o PK 1+150 e instalações eléctricas e electro-mecânicas. Elaboração do projecto de execução do estudo prévio patenteadado.  
Os trabalhos desta empreitada podem ser resumidos nas seguintes áreas: - Escavação subterrânea e respectivo revestimento definitivo; Terraplenagem; Drenagem; Pavimentação; Obras de Arte; Obras Acessórias; Equipamentos de sinalização e segurança; Iluminação Pública; ventilação de túneis.  
d) Descrição: - Os trabalhos a que se refere a presente empreitada estão classificados no vocabulário comum para contratos públicos, publicado no suplemento do J.O.C.E. n.º S169, de 3 de Setembro de 1996, com a seguinte referência: 45 230000-8 - Construção geral de estradas.  
e) Preço Base do Concurso: € 32.852.250,00, com exclusão do IVA.
- 4 - O prazo de execução da empreitada é de 12 meses a contar da data da consignação, incluindo sábados, domingos e feriados.
- 5 - a) O processo de concurso encontra-se patente no Serviço e endereço indicados no ponto 1 supra, onde pode ser examinado durante as horas de expediente, desde a data do respectivo anúncio até ao dia e hora do acto público do concurso e adquiridos após inscrição prévia.  
Os pedidos de inscrição podem ser dirigidos à entidade referida no ponto 1 a partir da data de publicação deste anúncio.  
b) O fornecimento do processo de concurso será efectuado mediante o pagamento de € 2.000,00 para papel opaco ou € 500,00 para suporte digital, em dinheiro ou cheque visado, passado à ordem do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira, no prazo de 6 (seis) dias a contar da data de recepção do respectivo pedido.
- 6 - a) As propostas serão entregues até às 17:00 horas do dia 4 de Junho de 2003, devendo ser enviadas pelo correio sob registo, com aviso de recepção ou entregues em mão, contra recibo.  
b) As propostas deverão ser enviadas ou entregues no endereço indicado em 1 supra.  
c) As propostas, bem como os elementos que a acompanham, devem ser redigidas em língua portuguesa, tendo em consideração o disposto no n.º 1 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 7 - a) Poderão assistir ao acto público do concurso, todas as pessoas interessadas, mas só poderão intervir os representantes das firmas devidamente credenciados, nos termos do Programa de Concurso.  
b) O acto público do concurso terá lugar às 10:00 horas do dia 5 de Junho de 2003, no endereço indicado em 1 supra.
- 8 - O concorrente a quem for adjudicada a obra, deverá prestar dentro do prazo e forma legal, a caução correspondente a 5% do valor total da adjudicação.
- 9 - A empreitada é por Série de Preços nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. A cobertura orçamental será assegurada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.
- 10 - Podem concorrer empresas ou grupos de empresas, que declarem a intenção de se constituírem juridicamente em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, ou em A.C.E., tendo em vista a celebração do contrato.
- 11 - a) Os concorrentes deverão ser titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI, com as seguintes autorizações:  
- Empreiteiro Geral de Estradas na classe correspondente ao valor da sua proposta;  
- Da 15.ª subcategoria da 3.ª categoria, da 2.ª subcategoria da 5.ª categoria e das 1.ª, 2.ª, 4.ª, 9.ª, 12.ª, 13.ª e 14.ª subcategorias da 6.ª categoria correspondentes, cada uma, ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitam, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na proposta;  
b) Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, a que se referem as alíneas b), c) e d) do art.º 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos dos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.  
c) Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira, económica e técnica, de acordo com o estabelecido no Programa de Concurso.
- 12 - O prazo de validade das propostas é de 66 dias, a contar da data do acto público do concurso, nos termos do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 13 - O critério de adjudicação da empreitada, é o da proposta economicamente mais vantajosa, atendendo aos seguintes factores, subfactores e ponderações:  
a) Valia Técnica da Proposta - 0.60;



- Avaliada pela classificação obtida e respectiva ponderação nos seguintes subfactores de apreciação das propostas:
- Plano de Trabalhos -0.35;
  - Memória Descritiva e Justificativa do modo de execução da obra -0.35;
  - Adequação dos Cronogramas e Relações de Equipamento e Pessoal -0.30;
- b) Prazo -0.20;  
Avaliado pela classificação obtida e respectiva ponderação nos seguintes subfactores de apreciação das propostas:
- Prazo Proposto -0.70;
  - Garantia de Cumprimento do Prazo -0.30;
- c) Preço -0.20.
- 14 - Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
- 15 - .....
- 16 - Não foi publicado anúncio de informação prévia no Jornal Oficial das Comunidades Europeias.
- 17 - O presente anúncio foi enviado para publicação no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, no Diário da República e no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira em 21 de Março de 2003.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 21 de Março de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

#### SECRETARIAREGIONALDOS ASSUNTOS SOCIAIS

CENTRO REGIONALDE SAÚDE

##### Aviso

Por despacho da Exma. Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2003.03.10, foi autorizada a reclassificação profissional, nos termos do disposto no artigo 7º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2000/M, de 01 de Abril, à funcionária, Idalina Sousa Andrade Pereira, com a categoria de Auxiliar de Apoio e Vigilância para a categoria de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal do Centro Regional de Saúde.

Centro Regional de Saúde, aos 18 de Março de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE, José Carlos da Costa Perdigão

##### Aviso

Por despachos da Exma. Senhora Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2003.02.03, 2003.02.10, 2003.02.20, 2003.03.03 e 2003.03.10, respectivamente, foi autorizado a celebração de contratos de trabalho a termo certo, para exercerem funções equivalentes à categoria de Auxiliar de Apoio e Vigilância, por um período de 3 meses renovável por um único e igual período, nos termos do disposto no n.º 3 do

art.º 18-A do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março e pelo Decreto-Lei n.º 68/2000 de 26.04 conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 21/91/M, de 7 de Agosto, com as auxiliares de apoio e vigilância abaixo mencionadas:

- Maria de Jesus Freitas Silva Andrade - Centro de Saúde do Seixal.

Dada a urgente e conveniência de serviço o contrato teve início a partir de 2003.02.03.

- Maria Helena Sousa Vieira - Centro de Saúde de Machico.

Dada a urgente e conveniência de serviço o contrato teve início a partir de 2003.02.10.

- Maria Paula Catanho Ribeiro Teixeira - Centro de Saúde de Machico.

Dada a urgente e conveniência de serviço o contrato teve início a partir de 2003.02.20.

- Carla Eleutéria Pira Macedo Oliveira – Delegação de Saúde.

Dada a urgente e conveniência de serviço o contrato teve início a partir de 2003.02.28.

- Maria da Paz Santos Nunes Spínola - Centro de Saúde de Machico.

Dada a urgente e conveniência de serviço o contrato teve início a partir de 2003.03.04.

- Maria José Pereira Freitas - Centro de Saúde de Machico.

Dada a urgente e conveniência de serviço o contrato teve início a partir de 2003.03.16. (Processos isentos da fiscalização prévia da SRMTC).

Centro Regional de Saúde, aos 18 Março de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA, José Carlos Perdigão

#### SECRETARIAREGIONALDA EDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONALDE EDUCAÇÃO ESPECIAL E REABILITAÇÃO

##### Aviso

Por despacho de 2003.02.17 do Secretário Regional de Educação, concedida a seguinte autorização para o ano lectivo de 2002/2003:

- MARIAZITA NASCIMENTO MOREIRA, Professora do 1º Ciclo do Ensino Básico, autorizada a alteração do número de horas de serviço docente prestado em regime de acumulação, de 04 para 08 horas semanais nos termos previstos na Portaria Conjunta n.º 169/91 de 20.11 e artº 111º do ECD no Centro de Apoio Psicopedagógico de Câmara de Lobos.

Por despacho de 2003.03.11 da Directora Regional de Educação Especial e Reabilitação, por delegação, concedida a seguinte autorização com efeitos ao ano lectivo de 2002/2003:

- MARIAGILDAVIEIRACARVALHO BASÍLIO, Professora do 1º Ciclo do Ensino Básico, especializada, autorizada a alteração do número de horas de serviço docente prestado em regime de acumulação, de 14 para 18 horas semanais nos termos previstos na Portaria Conjunta n.º 169/91 de 20.11 e artº 111º do ECD no Centro de Apoio Psicopedagógico de Machico.

Por despacho de 2003.03.17 da Directora Regional de Educação Especial e Reabilitação, por delegação, concedida a seguinte autorização para o ano lectivo de 2002/2003:

- MARIA CONCEIÇÃO FERNANDES SOARES, Educadora de Infância especializada, autorizada a alteração do número de horas de serviço docente prestado em regime de acumulação, de 04 para 06 horas semanais nos termos previstos na Portaria Conjunta n.º 169/91 de 20.11 e art.º 111.º do ECD no Serviço Técnico de Educação de Deficientes Visuais. (Isentos de Fiscalização Prévia da SRMTC). (Não são devidos emolumentos).

DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E REABILITAÇÃO, 17 de Março de 2003.

A Directora Regional de Educação, Especial e Reabilitação, Cecília Berta Fernandes Pereira

## SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

### Aviso

Por Despacho de 14 de Fevereiro de 2003, do Secretário Regional do Plano e Finanças, foi autorizada a renovação da comissão de serviço de Maria José de Barros Araújo, no cargo de Chefe de Divisão de Apoio às Autarquias Locais, com efeitos a partir de 17 de Maio de 2003, nos termos do artigo 18.º, da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 8 de Julho.

(Não carece do visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 20 de Março de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas

## INSTITUTO DE GESTÃO DE FUNDOS COMUNITÁRIOS

### Despacho n.º 1/2003

Considerando que, por virtude da Resolução do Conselho de Governo n.º 1687/2002 de 30 de Dezembro de 2002, que aprova o regulamento de gestão de POPRAM III, foram definidas as competências do Gestor Regional desse programa operacional, sem prejuízo de outras competências constantes legislação nacional ou comunitária. (artigo 9.º do Regulamento de Gestão do POPRAM III), sendo que tais competências são delegáveis (n.º 3 do mesmo artigo)

Considerando, por outro lado, que, em virtude do disposto na alínea b), do artigo 5.º do referido regulamento, os gestores de componente foram equiparados, para todos os efeitos, a coordenadores de intervenções operacionais.

Considerando ainda que o DL 54-A/2000 de 7 de Abril permite a delegação das competências mencionadas no seu artigo 29.º nos coordenadores de componentes de intervenções operacionais (n.º 8 desse mesmo artigo).

Considerando também que, através dos Despachos n.ºs 1/2002, 2/2002 e 3/2002 de 22 de Novembro de 2002 foram delegadas competências, respectivamente, nos gestores de componente FEOGA - Henrique Luís Magalhães Oliveira Seabra, FSE- Sara Maria Nunes de Almeida Estudante Relvas e IFOP- José Alberto Teixeira Ornelas.

Considerando finalmente que, nomeadamente, no sentido de reforçar a desconcentração e flexibilidade afirmada como princípio orientador da gestão do POPRAM III na citada

Resolução 1687/2002 de 31/12, urge proceder a algumas alterações ao conteúdo dos citados despachos de delegação de competências.

Assim, ao abrigo do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento de Gestão do POPRAM III, determino:

- 1 - A alínea d) do n.º 1 do Despacho n.º 1/2002 de 28/11/2002 passa a ter a seguinte redacção: “Dar, no estrito âmbito da medida 2.1 do POPRAM III - Agricultura e Desenvolvimento Rural, instruções e orientações aos órgãos, serviços ou demais entidades que, por virtude de contratos, protocolos ou por qualquer outro meio legal, possuam ou venham a possuir, poder para a prática de actos de gestão técnica e administrativa em tais matérias, e apenas quando estes actuem no exercício dessas competências, assegurando o cumprimento das normas nacionais ou comunitárias aplicáveis.
- 2 - A alínea f) do n.º 1 do Despacho n.º 1/2002 de 28/11/2002, passa a ter a seguinte redacção: “Assegurar a preparação das listagens das ajudas concedidas no âmbito da medida 2.1 do POPRAM III - Agricultura e Desenvolvimento Rural, a serem enviadas para publicação no “JORAM”;
- 3 - É revogado o n.º 2 do Despacho n.º 1/2002 de 28/11/2002
- 4 - A alínea e) do n.º 1 do Despacho n.º 2/2002 de 28/11/2002, passa a ter a seguinte redacção: “Dar instruções e orientações aos órgãos, serviços ou demais entidades que, por virtude de contratos, protocolos, lei orgânica ou por qualquer outro meio legal, possuam, ou venham a possuir, poder para a prática de actos de gestão técnica e administrativa no âmbito das matérias em causa, nomeadamente, assegurando que sejam cumpridas, por cada acção ou projecto, as normas nacionais ou comunitárias aplicáveis.”
- 5 - É aditada ao Despacho n.º 2/2002 de 28/11/2002 a alínea n) com o seguinte conteúdo: Assegurar a preparação das listagens das ajudas concedidas no âmbito da medida 1.5 do POPRAM III, “Competências Humanas e Equidade social”, a serem enviadas para publicação no “JORAM”;
- 6 - A alínea h) do n.º 1 do Despacho 3/2002 de 28/11/2002 passa a ter a seguinte redacção: “Assegurar a preparação das listagens das ajudas concedidas no âmbito da medida 2.2 - “Pescas e Aquicultura”, a serem enviadas para publicação no “JORAM”;
- 7 - É revogado o n.º 2 do Despacho n.º 3/2002 de 28/11/2002

18 de Março de 2003.

O GESTOR REGIONAL DOS FUNDOS COMUNITÁRIOS, Sílvio Jorge Andrade Costa

## SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

### Despacho n.º 46/2003

Considerando que, no âmbito do programa de iniciativa comunitária Leader+, deverá ser criada uma Comissão Regional de Acompanhamento (CRA).

Considerando que, nos termos do artigo 10.º n.º 2 alínea b) do Decreto-Lei 244/2001, de 8 de Setembro, a composição de cada CRA é determinada por despacho do membro do Governo Regional competente, no caso das CRA das Regiões Autónomas,

Determino o seguinte:

- 1 - A Comissão Regional de Acompanhamento do PIC-LEADER+ da Região Autónoma da Madeira tem a seguinte composição:
  - a) Director Regional de Agricultura;
  - b) Um representante da Direcção de Serviços de Desenvolvimento Rural;
  - c) Um representante dos Municípios da Região;
  - d) Um representante de cada um dos Grupos de Acção Local - ACAPORAMA e ADRAMA;
  - e) Um representante da Direcção Regional do Ambiente;
  - f) Um representante da Direcção Regional de Turismo;
  - g) Um representante da Direcção Regional do Plano;
  - h) Um representante da Associação de Agricultores da Madeira;
  - i) Um representante da Associação de Jovens Agricultores da Madeira e do Porto Santo - AJAMPS;
  - j) Um representante das Associações não governamentais da área do Ambiente.

2 - Adesignação dos membros referidos nas alíneas b) a j) do número anterior é feita pelas respectivas entidades.

3 - O presente despacho produz efeitos imediatos.

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, aos 19 de Março de 2003.

SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

#### Aviso

Pelo meu despacho n.º 30/2003, de 25 de Fevereiro:

Autorizo a celebração de contrato administrativo de provimento, para a realização de estágio na carreira de Médico Veterinário do quadro de pessoal da Direcção Regional de Pecuária, com MARIA JOÃO PONTES SOUSA DASILVA.

Este provimento tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 10, Capítulo 02, Divisão 03, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.05.

(Nos termos do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, no Funchal, aos 3 de Março de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

#### Aviso

- 1 - Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18/12 e n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que por Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos

Naturais, de 13 de Fevereiro de 2003, foi autorizada a abertura de concurso interno de acesso geral pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (distribuição), para preenchimento de duas vagas de assessor, da carreira de médico veterinário, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Pecuária, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 30/2001/M, de 12 de Novembro, alterado pela Declaração de Rectificação n.º 21-I/2001, de 31 de Dezembro.

- 2 - A remuneração é a correspondente a um dos escalões da categoria de assessor, do grupo de pessoal técnico superior, constante do mapa ANEXO ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, fixada de acordo com os artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, alterados pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, situando-se o local de trabalho no concelho do Funchal, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública.
- 3 - Prazo de validade do concurso - O concurso é válido, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, caducando com o preenchimento da respectiva vaga.
- 4 - O conteúdo funcional do lugar a preencher consiste genericamente, na "Actividade médico-veterinária visando a produção pecuária, a defesa sanitária, a valorização zootécnica, a saúde pública e a higiene pública veterinária".
- 5 - São requisitos de admissão a concurso:
  - 5.1 - Gerais - Os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
  - 5.2 - Especiais - Possuam a categoria de técnico superior principal, da carreira de médico veterinário com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de Muito Bom, ou 5 anos classificados de Bom.
- 6 - A relação dos candidatos e a lista de classificação final serão afixadas, na Direcção Regional de Pecuária da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, n.º 23, 2.º andar, no Funchal, nos termos do artigo 33.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo a exclusão de candidatos comunicada nos termos do artigo 34.º do mesmo Decreto-Lei.
- 7 - O método de selecção a utilizar será a avaliação curricular.
  - 7.1 - Avaliação curricular - A avaliação curricular será considerada de acordo com o previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo os respectivos critérios de apreciação, ponderação e classificação final, constantes de acta elaborada pelo Júri, a qual poderá desde que solicitada, ser facultada aos candidatos.
- 8 - A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores.

- 9 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio a fornecer pela Direcção Regional de Pecuária, situada em Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, n.º 23, 2.º andar, dirigido ao Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, e entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, à Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, situada na Avenida Arriaga, Edifício do Golden Gate, Funchal.
- 10 - Do requerimento deverão constar obrigatoriamente sob pena de exclusão da lista de candidatos admitidos, os seguintes elementos:
- 10.1 - Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
- 10.2 - Identificação pessoal (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone);
- 10.3 - Declaração do candidato, sob compromisso de honra, como reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso;
- 10.4 - Vinculação orgânica, organismo a que pertence o candidato, sua categoria, carreira, vínculo e escalão;
- 10.5 - Habilitações académicas e/ou qualificações profissionais exigidas;
- 10.6 - Tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
- 10.7 - Classificação de serviço no período mínimo de tempo na categoria imediatamente inferior àquela que concorre;
- 10.8 - Formação profissional, cursos, seminários, conferências e estágios que o candidato frequentou com referência ao organismo que os realizou e respectiva data e horas.
- 11 - Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser instruídos, sob pena de exclusão do concurso, com os seguintes documentos:
- 11.1 - Certificado de habilitações literárias ou profissionais exigidas;
- 11.2 - Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se encontram vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem a existência de vínculo à função pública, a categoria que detêm e tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção das classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para a promoção, em termos qualitativos e quantitativos;
- 11.3 - Curriculum vitae detalhado, dactilografado em papel formato A4, onde constem os seguintes elementos: habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc); experiência profissional, explicitando nomeadamente as diversas categorias possuídas pelos candidatos (com indicação dos respectivos vínculos, bem como das datas do início e termo das funções relativamente a cada uma delas); a indicação dos serviços onde os candidatos têm exercido funções e a descrição das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam; quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, por serem relevantes, para apreciação do seu mérito.
- 12 - É dispensada a apresentação do documento referido no ponto 11.1 do número anterior desde que os candidatos declarem no requerimento de admissão a concurso, sob compromisso de honra, serem detentores da habilitação que invocam.
- 13 - Os funcionários e agentes da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados nos pontos 11.1 e 11.2 desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais.
- 14 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 15 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.
- 16 - O Júri terá a seguinte composição:
- Presidente:
- Dr. José Manuel Correia Fernandes da Fonseca
  - Director de Serviços de Protecção Veterinária.
- Vogais Efectivos
- 1.º - Dra. Fátima Maria Drumond de Freitas de Sousa - Chefe de Divisão de Saúde e Bem-Estar Animal, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.
- 2.º - Dr. Fernando Manuel Mendonça Perestrelo dos Santos - Chefe de Divisão de Higiene Pública Veterinária.
- Vogais Suplentes
- 1.º - Dra. Rosalina Maria Gaspar Rosário Coelho - Directora de Serviços de Melhoramento Animal.
- 2.º - Dra. Margarida Maria Abrantes Tavares Neves da Costa - Directora de Serviços do Laboratório Regional de Veterinária.
- 17 - Este concurso reger-se-á pelo Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho e pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99 de 11 de Junho.

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais,  
aos 6 de Fevereiro de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja



**Aviso**

Pelo meu Despacho n.º 34/2003, datado de 5 de Março de 2003, João Miguel Gouveia Nunes foi nomeado provisoriamente na categoria de Técnico Profissional de 2ª Classe, da carreira Técnica Profissional, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Florestas.

(Não carece de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, 13 de Março de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

**Aviso**

Pelo meu Despacho n.º 35/2003, datado de 5 de Março de 2003, foi autorizado a celebração de Contrato Administrativo de Provedimento, para a realização de Estágio, área de Engenharia Florestal, na carreira de Engenheiro, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Florestas, com Natália Maria Pinto Nunes.

(Não carece de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, 13 de Março de 2003.

O Chefe do Gabinete, João Cristiano Loja

**Aviso**

Por meu despacho, n.º 39/2003, de 12 de Março.

Foi autorizada a nomeação definitiva na categoria de Assessora, da carreira Técnica Superior, do quadro de pessoal do Parque Natural da Madeira, com:

- MARIADAGRAÇA HENRIQUES MATEUS

Este provimento tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.03.

(Nos termos do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 19 de Março de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

**Aviso**

Por meu despacho, n.º 41/2003 de 12 de Março.

Foi autorizada a nomeação definitiva na categoria de Técnico Superior Principal, da carreira Técnica Superior, do quadro de pessoal do Parque Natural da Madeira, com:

- MIGUEL MARIA CASTELO SANTOS DE ALMEIDA DOMINGUES

Este provimento tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.03.

(Nos termos do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 19 de Março de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

**Aviso**

Por meu despacho, n.º 40/2003 de 12 de Março.

Foi autorizada a nomeação definitiva na categoria de Técnico Principal, da carreira Técnica, do quadro de pessoal do Parque Natural da Madeira, com:

- JOSÉ CARLOS FERREIRAMARQUES

Este provimento tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.03.

(Nos termos do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 19 de Março de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

**Aviso**

Em conformidade com o n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/89/M, de 06 de Junho, torna-se público que encontra-se afixada no Núcleo de Apoio ao Gabinete do Director Regional de Agricultura, Avenida Arriaga 21-A, Edifício Golden Gate, 2.º andar, a lista de antiguidade dos funcionários da Direcção Regional de Agricultura.

Nos termos do artigo 96.º do referido Decreto-Lei, cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da publicação deste aviso.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, 20 de Março de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

**Aviso**

Pelo Despacho n.º 42/2003, de 13 de Março, de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, foi autorizada a reclassificação profissional da Auxiliar Administrativa, MARIA GORETI GOUVEIA FREITAS TEIXEIRA, na categoria de Auxiliar Técnico, do grupo de pessoal Auxiliar, escalão 1, índice 192, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Saneamento Básico.

(Isento de fiscalização prévia da SRMTC).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 20 de Março de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL****ANAMARIA ABREU - SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.**

Número de matrícula: 09116;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511213107;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap. 12/020708

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que por Ana Maria Abreu, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 24 de Janeiro de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta a firma "ANA MARIA ABREU - SOCIEDADE UNIPESSOALLDA."

Segundo

A sociedade terá sede na Travessa do Coronel Cunha, 2.º beco, número 5, Santa Maria Maior, Funchal.

Terceiro

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços de costura, confecção de vestuário de trabalho, de uniformes e de outros artigos a acessórios de vestuário e de roupa interior por medida.

Quarto

O capital social, integralmente realizado por entrada em numerário é de cinco mil euros, pertencente à sócia única

Quinto

A administração da sociedade, incumbe à sócia única, que desde fica nomeada gerente, bastando, a sua assinatura para vincular a sociedade.

#### COMAROMED - SERVICOS MÉDICOS, LDA.

Número de matrícula: 09001/020426;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511205546;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 17/020426

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre António Louis Rodrigues e "Embaro - Serviços e Traduções, Limita," foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 16 de Janeiro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade adopta a denominação "Comaromed - Serviços Médicos, Lda." e tem sede à Urbanização Pico dos Barcelos, número dezoito-C, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de actos médicos radiológicos.,

Artigo 3.º

A sociedade poderá adquirir ou alienar participações em outras sociedades, seja qual for o objecto social destas,

podendo também associar-se por qualquer forma e com quaisquer pessoas jurídicas para constituir ou participar em agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação, por simples deliberação da gerência.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros e está representado em duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de quatro mil e novecentos euros, ao sócio António Louis Rodrigues; e
- uma do valor nominal de cem euros, à sócia "Embaro - Serviços e Traduções Limitada".

Artigo 5.º

A cessão de quotas é livre entre sócios, mas para estranhos fica condicionada ao consentimento prévio da sociedade, que poderá em primeiro lugar e os sócios em segundo, optar pelo exercício do direito de preferência a exercer no prazo de sessenta dias.

Parágrafo único - No caso da sociedade não consentir na cessão, e esta ou os sócios não exerceram o direito de preferência, no prazo fixado, o sócio cedente gozará do direito de exonerar-se da sociedade, sendo o valor da quota pago pelo balanço então apurado, em duas prestações iguais e semestrais, vencendo-se a primeira seis meses após a aprovação do balanço, que não poderá exceder trinta dias, desde o pedido de exoneração.

Artigo 6.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence ao sócio António Louis Rodrigues, que desde já fica nomeado gerente, o qual só por si obriga validamente a sociedade.

Parágrafo primeiro - O gerente pode, sem consentimento dos sócios, exercer por conta própria ou alheia qualquer actividade concorrente ou não com a da sociedade.

Parágrafo segundo - É expressamente proibido ao gerente obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações e outros actos de natureza semelhante.

Artigo 7.º

A sociedade pode amortizar compulsivamente quotas, quando sejam arretadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente, ou sejam cedidas sem prévio consentimento da sociedade.

Parágrafo único - O valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar de balanço a dar para o efeito, e no caso de cessão sem o consentimento, o valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço.

Artigo 8.º

No caso de falecimento de qualquer sócio ou dissolução de sociedade sócia, a sociedade continuará com os sucessores dos sócios falecidos ou adjudicatários da sociedade dissolvida, que escolherão um que a todos represente enquanto a quota permanecer comum ou indivisa.

Artigo 9.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas, com aviso de recepção, expedidas com a

antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que lei exija outro prazo ou forma.

#### Artigo 10.º

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, para o que a gerência é autorizada a celebrar quaisquer contratos, bem como a proceder ao levantamento do capital social para fazer face a despesas com a constituição e registo da sociedade.

A sociedade ora constituída tem o cartão provisório de pessoa colectiva e entidade equiparada número P 511205546, código 85145.

#### **EDIMADE - EDIFICADORADAMADEIRA, LDA.**

Número de matrícula: 03889;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511032781;  
Número de inscrição: 08;  
Número e data da apresentação: Ap. 02/011227

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 500.000 euros, para 1.000.000 euros, tendo em consequência sido alterados os artigos 4.º e 5.º do contrato que, ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 27 de Janeiro de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

4.º

O capital social é de um milhão de euros, encontra-se totalmente realizado e corresponde à soma das seguintes quotas:

- uma, de quinhentos e nove mil e seiscentos euros e outra, de dez mil e quatrocentos euros, tituladas respectivamente, uma em nome de cada um dos sócios, José Francisco Fernandes Carreira, e mulher, Gracinda Domingues Carvalho;
- uma, de trezentos e setenta e dois mil e quatrocentos euros, e outra, de sete mil e seiscentos euros, tituladas, respectivamente, uma em nome de cada

- um dos sócios, Hélio Diogo Fernandes Neves, e mulher, Maria Gorete Jardim Neves; e
- uma, de noventa e oito mil euros e outra de dois mil euros, ambas tituladas em nome do sócio Anselmo Boaventura Carreira, sendo que a de noventa e oito mil euros, se mantém bem próprio dele.

5.º

São permitidas prestações suplementares até ao limite de cinco milhões de euros.

#### **EDIMADE - EDIFICADORADAMADEIRA, LDA.**

Número de matrícula: 03889;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511032781;  
Número de inscrição: 09;  
Número e data da apresentação: Ap. 03/021227

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que, foi depositado o projecto de cisão simples da sociedade em epígrafe com criação de uma nova sociedade denominada - "Edimade II - Promoção Imobiliária, S.A.".

Funchal, 27 de Janeiro de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### **PROMADEIRA- SOCIEDADE TÉCNICA DE CONSTRUÇÃO DAILHADAMADEIRA, LDA.**

Número de matrícula: 02077;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511004281;  
Número de inscrição: 19 - Av. 01 e 22;  
Número e data da apresentação: 06/07/020910

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a renúncia do gerente José António Teixeira de Freitas, em 000531, e a nomeação do gerente José António Sócrates da Costa Martins, casado, em 000531, com efeitos a partir de 000601.

Funchal, 20 de Janeiro de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas . . . . .	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas . . . . .	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas . . . . .	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas . . . . .	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries . . . . .	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries . . . . .	€ 58,61	€ 29,23;
Completa . . . . .	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)